



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE  
ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE BRAGANÇA PAULISTA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA 2022 PROFESSOR  
ORIENTADOR DE CONVIVÊNCIA - POC**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Bragança Paulista, em atendimento às disposições da Resolução Seduc - 9 de 14/01/21 e Resolução SEDUC 130, de 25/11/2021, torna pública a abertura de inscrições para compor o processo de credenciamento de docentes interessados em atuar em 2022 como Professor Orientador de Convivência - POC, à vista do disposto na Resolução SE 48/2019, Resolução Seduc 92/2020 e Resolução Seduc - 09/2021 e Resolução SEDUC 130/2021.

**I- DAS INSCRIÇÕES E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

1. Para que o candidato a Professor Orientador de Convivência manifeste interesse pela vaga, deverá:

A – ter disponibilidade para jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

B – não ter sofrido penalidade administrativas nos últimos 3(três) anos;

C – ter anuência do Superior Imediato, caso o docente seja de outra UE;

D – ter disponibilidade imediata para assumir as atividades objeto deste processo seletivo, quando convocado;

E – apresentar Currículo Profissional e Acadêmico; F – ser docente titular de cargo ou ocupante de função atividade.

2. O não atendimento a um dos requisitos constantes no item 1 implicará na impossibilidade de participação do docente neste processo seletivo.

3. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas na legislação vigente, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

**II – DAS ETAPAS DE SELEÇÃO**

Somente participarão das etapas os docentes que obtiveram sua inscrição deferida.

**1. Primeira Etapa: Análise de Perfil Profissional.**

Da documentação necessária:

Todos os documentos comprobatórios deverão ser entregues na unidade escolar de sua escolha (item 4 deste edital), entre as datas de 20/12/2021 a 23/12/2021.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE  
ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE BRAGANÇA PAULISTA**

- a) Ficha de inscrição;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Diploma e respectivo histórico escolar de licenciatura plena;
- e) Comprovante de inscrição para o processo de atribuição de aulas para 2022;
- f) Curriculum Vitae.

Nesta etapa, será analisada a trajetória profissional e acadêmica dos candidatos e seu alinhamento ao programa por meio do Currículo, a ser obrigatoriamente apresentado no ato da inscrição.

**2. Segunda Etapa: Análise Atitudinal**

- 2.1 O candidato deverá desenvolver uma dissertação justificando o motivo que o fez ter interesse pela vaga e como poderá desenvolver as atividades do Programa. A dissertação deverá ser entregue junto com os documentos comprobatórios na unidade escolar de sua escolha item 4 deste edital.
- 2.2 O candidato deverá apresentar 2 (duas) laudas escritas em Word, observando as normas da ABNT.
- 2.3 Para fins de avaliação da dissertação, a equipe gestora observará os itens de 2.1 a 2.3 desta cláusula.

**3. Segunda Etapa: Análise Atitudinal**

- 3.1 O candidato será submetido a Entrevista Final com Diretor e Vice Diretor da Unidade Escolar - horário e data a combinar com a Direção da Escola.
- 3.2 A entrevista tem a finalidade de aprofundar e explorar os conhecimentos, vivências e experiências profissionais do candidato com o intuito de evidenciar as seguintes habilidades previstas no artigo 3º da Resolução Seduc -92 de 1-12-20.
- 3.3 Caberá à equipe gestora estabelecer justificativas da seleção do candidato à vaga, bem como dar devolutiva aos demais candidatos não selecionados.

**4. Escolas desta jurisdição que contarão com Professor Orientador de Convivência.**

<b>Unidade Escolar</b>	<b>Quantidade de POC (Professor Orientador de Convivência)</b>
EE Profª Zilah Barreto Pacitti	01(40horas)



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE BRAGANÇA PAULISTA

### DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida. O ato de Inscrição no Processo de Credenciamento, para formação de cadastro reserva, implica a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições constantes no presente Edital e conhecimento da legislação específica.
2. O Professor Orientador de Convivência que, no desempenho de suas atribuições, deixar de cumpri-las satisfatoriamente, perderá, a qualquer momento, por decisão fundamentada pelo Diretor da Escola, ouvido o Supervisor de Ensino e a equipe de Gestão Regional do Programa CONVIVA SP, ratificada pelo Conselho de Escola, a carga horária relativa à função, assegurados, previamente, a ampla defesa e contraditório e somente poderá ter novamente atribuição como professor Orientador de Convivência, através de aprovação em novo processo seletivo, no ano letivo subsequente ao da cessação.
3. O Professor Orientador de Convivência não poderá ser substituído e será cessada a função, em qualquer uma das seguintes situações:
  - I – a seu pedido, mediante solicitação por escrito; II – a critério da Administração, em decorrência de:
    - a) não corresponder ou desempenhar a contento as atribuições da função;
    - b) entrar em licença, a qualquer título, por período superior a 15 (quinze) dias consecutivos ou interpolados ao longo do ano letivo;
    - c) a unidade escolar deixar de comportar a função do professor Orientador de Convivência.
4. O docente, que for selecionado, terá a atribuição para atuar como Professor Orientador de Convivência, com carga horária de 40 (quarenta) horas, em Portaria publicada pelo CRH, condicionada à existência de professor substituto para assumir as aulas da carga horária do docente.
5. A permanência na função de Professor Orientador de Convivência estará condicionada à avaliação de desempenho satisfatório, por instrumento próprio estabelecido por legislação.
6. As avaliações de desempenho ocorrerão no final de cada semestre, preferencialmente, nos meses de junho e novembro de cada ano letivo.
7. O candidato fica ciente da obrigatoriedade de cumprir o compromisso das diferentes ações pedagógicas realizadas, sejam presenciais ou a distância, por meio de trabalho direto ou de possíveis parcerias.
8. Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE  
ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE BRAGANÇA PAULISTA**

equipe responsável pelo projeto na Diretoria de Ensino bem como, no que couber, pela equipe gestora da escola assistida pelo respectivo supervisor de ensino.

9. Novas legislações e orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEDUC incorporar-se-ão ao presente edital.

Bragança Paulista, 17 de dezembro de 2021.

Rosangela Almeida Valerio  
Dirigente Regional de Ensino



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE  
ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE BRAGANÇA PAULISTA**

**Ficha de Inscrição – Processo Seletivo – POC 2022**

Nome completo:
RG:
CPF:
Unidade Escolar sede de exercício:
E-mail institucional:
Telefones para contato:
Situação Funcional: (        ) Cat. A    (        ) Cat. F
Seguimento em que atua: (        ) Anos Iniciais    (        ) Anos Finais (        ) Ens. Médio
Disciplina(s) em que atua:

<b>Data</b>	
<b>Assinatura do Candidato</b>	